

Declaração de Comparecimento

A ausência do servidor público do posto de trabalho, com a finalidade única de cuidar da própria saúde ou daqueles que estejam sob sua dependência, na hipótese de comparecimento em **consulta médica, exames e demais procedimentos**, em que não se exija licença para tratamento de saúde ou licença por motivo de doença em pessoa da família é comprovada pela **declaração de comparecimento** emitida pelo profissional assistente.

O servidor deverá **informar previamente à chefia imediata** da ausência temporária para comparecimento em consultas, exames e demais procedimentos, para garantir a boa gestão da unidade de trabalho.

O afastamento nessas circunstâncias configura-se **ausência justificada**, dispensada a compensação das horas correspondentes ao período consignado na declaração de comparecimento ou de acompanhamento, desde que tenha sido assinado por profissional competente.

A Declaração deve ser entregue para a **chefia imediata**, no primeiro dia útil subsequente ao atendimento.

O servidor público deverá agendar seus procedimentos clínicos, preferencialmente, nos horários que menos influenciem o cumprimento integral de sua jornada de trabalho.

Para a dispensa de compensação, incluído o período de deslocamento, deverão ser observados os seguintes **limites**:

- 44 horas no ano, para os servidores públicos submetidos à jornada de trabalho de 8 horas diárias;
- 33 horas no ano, para os servidores públicos submetidos à jornada de trabalho de 6 horas diárias;
- 22 horas no ano, para os servidores públicos submetidos à jornada de trabalho de 4 horas diárias.

As ausências que superarem os limites estabelecidos serão objeto de **compensação**.



Referências Normativas

3ª Edição Revisada do Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, instituído pela Portaria SEGRT/MP nº 19 de 20 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 25 de abril de 2017. Pode ser consultado em: <https://jandaiadosul.ufpr.br/wp-content/uploads/2017/07/MANUAL-DE-PERICIA-OFICIAL-EM-SAUDE-DO-SERVIDOR-PUBLICO-FEDERAL-3A-EDICAO-ANO-2017-VERSAO-28ABR2017.pdf>.

Nota Técnica Conjunta no. 09/2015/DENOP/DESAP/SEGEP/MP

Instrução Normativa no. 2, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, de 12 de setembro de 2018.